



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSU
MEMBROS INTERNOS
MANDATO 2019**

A Presidente do Conselho Universitário (Consu), em cumprimento ao que estabelece o Regimento Geral desta Ifes, faz saber à comunidade universitária acerca da realização das eleições dos membros que irão compor o Conselho Universitário - Mandato 2019, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

Da composição do Conselho Universitário:

1. A composição do Conselho Universitário da Ufac, atendendo aos dispositivos da legislação em vigor (Estatuto da Ufac, Art. 8º), dar-se-á da seguinte maneira:

- I - O Reitor, como Presidente;
- II - O Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III - O Pró-Reitor de Graduação;
- IV - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V - O Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- VI - O Pró-Reitor de Planejamento;
- VII - O Pró-Reitor de Administração;
- VIII - O Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- IX - O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
- X - 01 (um) representante da categoria docente - TITULAR e respectivo SUPLENTE – de cada Centro Acadêmico;
- XI - 01 (um) representante da categoria docente - TITULAR e respectivo SUPLENTE, de cada Colegiado de Curso de Graduação;
- XII - 01 (um) representante da categoria docente - TITULAR e respectivo SUPLENTE, de cada Colegiado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- XIII - 01 (um) representante - TITULAR e respectivo SUPLENTE, dos Órgãos Integradores;
- XIV - 01 (um) representante - TITULAR e respectivo SUPLENTE, das Unidades Especiais;
- XV - 13% (treze por cento) de representantes - TITULARES e respectivos SUPLENTES, da categoria discente;
- XVI - 13% (treze por cento) de representantes - TITULARES e respectivos SUPLENTES, da categoria de técnico-administrativos;
- XVII - 04% (quatro por cento) de representantes, TITULARES e respectivos SUPLENTES, da comunidade externa à Ufac.

2. O processo eleitoral para eleição dos representantes do segmento discente e técnico-administrativo, assim como da comunidade externa, será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução/CONSU nº 029, de 11 de outubro de 2018.

3. Os representantes mencionados nos itens X ao XVII terão mandato de um ano, podendo haver recondução para mais um mandato consecutivo (Regimento Geral, Art. 7º, § 2º). O conselheiro que cumprir dois mandatos consecutivos, na forma do § 2º, somente poderá retornar ao Conselho, como membro, após o interstício de um ano a contar do fim do segundo mandato, independente por qual representação ele seja eleito (Regimento Geral, Art. 7º, § 4º).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Da eleição dos representantes da categoria docente

4. A eleição dos membros da categoria docente, representantes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, dar-se-á em assembleias de centros e reuniões de colegiados de cursos, com a presença de quórum mínimo de 50% mais 1 de seus membros.

4.1 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, lotados nos respectivos Centros, que estejam em pleno exercício de suas atividades acadêmicas junto a esta Ifes.

4.2 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, membros dos Colegiados dos Cursos, que estejam em pleno exercício das suas atividades acadêmicas junto a esta Ifes.

4.3 - Não poderão concorrer os docentes que estiverem de licença, afastados para cursar programas de pós-graduação ou a serviço de outros órgãos públicos.

4.4 – O **dia 20/11/2018** é a data limite para o envio das atas, devidamente aprovadas e assinadas, com a indicação dos membros titulares e suplentes, representantes docentes dos Centros Acadêmicos e Colegiados de Cursos, sob pena de, em não cumprindo o referido prazo editalício, permanecer sem a devida representação no mandato de 2019, descumprindo ainda o parágrafo único do Art. 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN nº 9.394/1996, o qual determina que os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

4.5 – No **dia 22/11/2018** a Comissão Eleitoral comunicará aos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos as indicações que estejam irregulares, na forma dos incisos X, XI e XII do item 1 (indicação completa da chapa, com titular e suplente), assim como na forma do item 3 deste Edital.

4.6 – **Dia 06/12/2018** será a data limite para que os Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos regularizem indicações que foram notificadas por descumprirem este Edital.

Da eleição dos representantes dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais

5. Os representantes, titular e respectivo suplente, dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais serão escolhidos entre eles, em reunião convocada para esta finalidade, havendo referência nominal constada na Ata da referida reunião.

5.1 – **Dia 20/11/2018** será a data limite para o envio da Ata, devidamente aprovada e assinada, com a indicação do membro titular e suplente, representantes dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais.

5.2 - No **dia 22/11/2018** a Comissão Eleitoral comunicará aos Órgãos Integradores e às Unidades Especiais as indicações que estejam irregulares, na forma dos incisos XIII e XIV do item 1, (indicação completa da chapa, com titular e suplente), assim como na forma do item 3 deste Edital.

5.3 – **Dia 06/12/2018** será a data limite para que os Órgãos Integradores e Unidades Especiais regularizem indicações que foram notificadas descumprindo o presente Edital.

Da eleição dos representantes da categoria discente

6. Os representantes da categoria discente serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação (cursando, no mínimo, três disciplinas no período letivo – Regimento Geral, art. 7º, §3º, inciso I) e pós-graduação (cursando, pelo menos, 50% das disciplinas do período letivo – Regimento Geral, art. 7º, §3º, inciso II) da Ufac, em conformidade com os seguintes critérios e condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

6.1 - Poderão concorrer à representação discente alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos de pós-graduação.

6.2 - As inscrições das candidaturas dos alunos do Campus de Rio Branco e de Cruzeiro do Sul poderão ser enviadas via Internet, no período de 19/10/2018 (sexta-feira) às 23:59 (horário local) do dia 05/11/2018 (segunda-feira), indicando titular e suplente, para o endereço ocs.ufac@gmail.com, de acordo com formulário disponibilizado para esta inscrição.

6.3 - Os candidatos que optarem por enviar suas inscrições por e-mail terão como comprovante de inscrição o aviso de recebimento emitido pela Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores.

6.4 - A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 07/11/2018 (quarta-feira), no sítio eletrônico da Ufac.

6.5 – Os dias 08 e 09/11/2018 (quinta e sexta-feiras) serão as datas para regularizar as indicações que estejam em desacordo com o inciso XV do item 1, (indicação completa da chapa, com titular e suplente), assim como com o item 3 deste Edital.

6.6 – Poderão interpor recurso, **nos dias 08 e 09/11/2018** (quinta e sexta-feiras), os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas irregularmente, devendo comprovar que as razões do indeferimento não subsistem.

6.6.1 A regularização da Chapa poderá ocorrer para somente um dos indicados como membro titular ou suplente. No caso de as duas indicações da chapa (titular e suplente) estarem irregulares, a inscrição da chapa estará completamente indeferida, não havendo a possibilidade de inscrição de nova chapa.

6.6.2 – Se houver desistência de um dos indicados, seja titular ou suplente, poderá ocorrer nova indicação em substituição ao desistente, desde que seja feito no período das inscrições das candidaturas. Se a desistência ocorrer após o período de inscrições, a inscrição da chapa estará completamente indeferida.

6.7 – **No dia 13/11/2018** (terça-feira) ocorrerá a publicação, no sítio eletrônico da Ufac, das chapas aptas a concorrerem à eleição para composição do Conselho Universitário – Mandato 2019;

6.8 - A votação para escolha dos representantes dos discentes será realizada **dia 04/12/2018** (terça-feira), no horário de 8 às 21h, nas seções eleitorais localizadas nos seguintes blocos:

a) **Bloco de Letras (JK):** Cursos de História/Matutino, Letras/Português, História/Noturno, Letras/Inglês, Química, Economia, Artes Cênicas e Música;

b) **Bloco Profa. Nely Catunda:** Cursos de Ciências Biológicas, Pedagogia, Letras/Francês, Letras/Espanhol, Nutrição, Proemat, Parfor, Libras, Cursos de Mestrado e Doutorado;

c) **Bloco Geraldo Gurgel de Mesquita:** Cursos de Enfermagem, Física, Medicina, Saúde Coletiva, Psicologia e Engenharia Civil;

d) **Bloco Walter Félix I:** Cursos de Educação Física (licenciatura/bacharelado), História/Vespertino, Sistemas de Informação, Matemática, Filosofia Ciências Sociais e Jornalismo;

e) **Bloco Djalma Batista:** Cursos de Engenharia Elétrica, Geografia (licenciatura/bacharelado) Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma e Direito;

f) **Bloco da Medicina Veterinária: Curso de Veterinária**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

g) **Hall de entrada do *Campus* Cruzeiro do Sul:** Cursos de Direito, Pedagogia, Engenharia Florestal, Letras, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Enfermagem, Comunicação Social e Formação Docente para Indígenas.

h) Os alunos do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância votarão nos CEDUPs dos municípios-polo onde estudam, no horário de funcionamento do polo.

6.9 - Das 13 (treze) vagas da categoria discente, 11 (onze) deverão ser preenchidas por alunos(as) da sede e 02 (duas) por alunos(as) do *Campus* de Cruzeiro do Sul.

Da eleição dos representantes da categoria dos técnico-administrativos

7. Os representantes da categoria dos técnicos administrativos serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os servidores desta categoria, efetivos e ativos da Ufac, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

7.1 - As inscrições das candidaturas dos técnicos administrativos do *Campus* de Rio Branco e de Cruzeiro do Sul poderão ser enviadas via Internet, no período de 19/10/2018 (sexta-feira) às 23:59 (horário local) do dia 05/11/2018 (segunda-feira), indicando titular e suplente, para o endereço **ocs.ufac@gmail.com**, de acordo com formulário disponibilizado para esta inscrição.

7.2 - Os candidatos que optarem por enviar suas inscrições por e-mail terão como comprovante de inscrição o aviso de recebimento emitido pela Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores.

7.3 - Poderão se candidatar todos os servidores técnico-administrativos do quadro efetivo ativo desta IFES que não estejam de licença ou afastados para cursos de capacitação ou pós-graduação ou, ainda, a serviço de outros órgãos da administração pública.

7.4 - A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **07/11/2018** (quarta-feira), no sítio eletrônico da Ufac.

7.5 – **Nos dias 08 e 09/11/2018** (quinta e sexta-feiras), as chapas que estiverem com as indicações em desacordo com o inciso XVI do item 1, (indicação completa da chapa, com titular e suplente), assim como com o item 3 deste Edital, poderão regularizar a sua composição.

7.6 – Poderão interpor recurso, **nos dias 08 e 09/11/2018** (quinta e sexta-feiras), os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas irregularmente, devendo comprovar que as razões do indeferimento não subsistem.

7.6.1 A regularização da Chapa poderá ocorrer para somente um dos indicados como membro titular ou suplente. No caso de as duas indicações da chapa (titular e suplente) estarem irregulares, a inscrição da chapa estará completamente indeferida, não havendo a possibilidade de inscrição de novas chapas.

7.6.2 – Se houver desistência de um dos indicados, seja titular ou suplente, poderá ocorrer nova indicação em substituição ao desistente, desde que seja feito no período das inscrições das candidaturas. Se a desistência ocorrer após o período de inscrições, a inscrição da chapa estará completamente indeferida.

7.7 – **No dia 13/11/2018** (terça-feira) será feita a publicação, no sítio eletrônico da Ufac, das chapas aptas a concorrerem à eleição para composição do Conselho Universitário – Mandato 2018;

7.8 - A votação para escolha dos representantes dos técnico-administrativos será realizada dia **04/12/2018** (terça-feira), no horário de 8 às 21h, nas seções eleitorais instaladas nos seguintes locais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- a) Hall do Centro de Convenções;
- b) Hall de entrada do Colégio de Aplicação;
- c) Hall de entrada do *Campus* da Ufac de Cruzeiro do Sul.

7.9 - Das 13 (treze) vagas da categoria dos técnico-administrativos, 11 (onze) deverão ser preenchidas por servidores da sede e 02 (duas) por servidores do *Campus* de Cruzeiro do Sul.

Disposições finais

8. Em Rio Branco, a apuração dos votos será feita no **dia 05/12/2018** (quarta-feira), no Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, às 9 horas. Em Cruzeiro do Sul, a apuração dos votos será feita no dia 04/12/2018, logo após o encerramento das votações, na Sala Ambiente de Videoconferência.

9. Aos técnico-administrativos, discentes e docentes interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Universitário, fica vedada mais de uma candidatura, seja como titular ou suplente.

10. Não serão aceitas indicações, no caso dos representantes docentes e dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais, assim como inscrições, no caso dos representantes discentes e técnicos administrativos, que estejam incompletas, ou seja, faltando titular ou suplente.

11. Cada segmento, em caso de dúvida, poderá pesquisar as possibilidades de indicação de seus representantes, no que diz respeito ao item 3 deste Edital, podendo fazer consulta formal desta possibilidade à Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores antes da indicação de seus representantes, no caso dos docentes e dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais, e antes da inscrição, no caso dos discentes e técnicos administrativos.

12. A campanha eleitoral dos candidatos discentes e técnicos administrativos inicia-se a partir da homologação de suas inscrições.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. Caberá recurso ao Conselho Universitário a ser interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados oficiais das eleições.

Rio Branco, 19 de outubro de 2018.

Rio Branco, AC, 18 de outubro de 2018

Profª Drª Margarida de Aquino Cunha
Presidente